

ESMESC

PORTARIA 001/2024 ESMESC

Altera a Portaria 002/2022 que dispõe sobre o sistema de Avaliação do rendimento escolar nos Cursos Conteúdos Jurídicos e Práticas Jurídicas do Curso de Preparação para a Magistratura.

O Diretor-Geral da Esmesc, Juiz Maurício Cavallazzi Póvoas, no uso de suas atribuições regimentais, resolve alterar a Portaria 002/2022, de 16 de fevereiro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A avaliação do rendimento escolar do aluno nas disciplinas da matriz curricular do Curso Conteúdos Jurídicos dar-se-á por meio de simulado semestral, mantida a maior nota entre os simulados realizados de disciplinas já finalizadas.

§1º A média para aprovação em cada disciplina deve ser igual ou superior a 7,0 (sete) e a frequência mínima em cada disciplina deve ser equivalente a 75% (setenta e cinco por cento).

§2º Os critérios de avaliação das disciplinas Metodologia da Pesquisa e de Língua Portuguesa e Argumentação, por se tratar de conteúdos específicos, estarão dispostos no plano de ensino das referidas matérias.

§ 3º O simulado será realizado virtualmente, na plataforma da EaD Esmesc, da seguinte forma:

I - A prova será disponibilizada no ambiente virtual de aprendizagem no dia e no horário agendados, e o aluno possuirá uma tentativa para concluir a avaliação, com o limite de até 4 (quatro) horas;

II - A prova será dividida por disciplinas, sendo cada uma delas com 10 (dez) questões;

III - O gabarito será disponibilizado após às 12 (doze) horas do dia seguinte ao término do período da prova.

Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina

Rua dos Bambus, 116, Itacorubi, Florianópolis-SC, 88034-570, (48) 3231-3045

www.esmesc.com.br

ESMESC

§4º Realizado(s) o(s) simulado(s) e não obtendo aprovação, o aluno deverá submeter-se a uma atividade de recuperação que será realizada online, em dia e horário previamente agendados.

Art. 2º A avaliação do desempenho do aluno nas disciplinas da matriz curricular do Curso Prática Jurídicas será realizada pelos professores responsáveis por meio das diferentes metodologias e instrumentos pedagógicos avaliativos.

§1º A média para aprovação em cada disciplina deve ser igual ou superior a 7,0 (sete) e a frequência mínima em cada disciplina deve ser equivalente a 75% (setenta e cinco por cento).

§2º Ao término da disciplina, não obtendo média para aprovação ou não justificando não ter realizado a(s) avaliação(ões), o aluno deverá em até 7,0 (sete) dias entrar em contato com o professor da disciplina para realizar atividade de recuperação, sendo esta indicada pelo professor.

Art. 3º Na disciplina Preparação à Prova Oral no Curso Prática Jurídicas, a avaliação será feita por meio de Prova Oral Simulada, cuja data estará prevista no calendário escolar de cada turma e atenderá aos seguintes requisitos:

I - a prova oral, que será gravada, consistirá em respostas do candidato às arguições da Comissão Examinadora sobre matérias dos seguintes ramos do direito: Direito Constitucional, Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil e Direito Processual Civil, de acordo com o estabelecido em edital de concurso para ingresso na Magistratura Estadual de Santa Catarina;

II - o ponto sobre o qual o candidato será arguido, será sorteado com dez 10 (dez) dias de antecedência da realização da prova e valerá para todos os ramos do direito, descritos acima;

III - a ordem de apresentação dos candidatos para a prova oral será realizada por sorteio, efetuado no mesmo dia do sorteio dos pontos;

IV - a avaliação será feita por uma Comissão Examinadora designada pelo Diretor-Geral da Esmesc, por área de conhecimento, atribuindo-se a cada área uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), permitidas as frações;

V - a nota final da prova oral será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas a cada área, não podendo ser inferior a 7,0 (sete);

VI - durante a arguição o aluno poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados;

ESMESC

VII - por apresentar caráter eminentemente acadêmico, a Comissão Examinadora abordará os questionamentos que os alunos não conseguirem responder adequadamente.

Art. 4º Nos processos avaliativos aplicados pela Esmesc, todo e qualquer tipo de plágio, desde que comprovado, acarreta nota 0,0 (zero) no instrumento de avaliação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

Juiz Maurício Cavallazzi Póvoas
Diretor-Geral da Esmesc